

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA A
FROTA AUTOMÓVEL DA SANTA CASA
DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **19CC19CPI001**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

Índice

1.OBJETO DO CONCURSO.....	3
2.IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
3.CONSULTA DO PROCESSO.....	3
4.ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
5.AGRUPAMENTOS.....	4
6.MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
7.PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS.....	5
8.VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DOS CONCORRENTES.....	5
9.ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	6
10.PREÇO.....	7
11.PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
12.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	8
13.JÚRI DO CONCURSO.....	13
14.ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS.....	14
15.RELATÓRIO PRELIMINAR.....	14
16.AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	14
17.RELATÓRIO FINAL.....	115
18.ADJUDICAÇÃO.....	15
19.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	15
20.CAUÇÃO.....	17
21.CONTRATO.....	17
22.ENCARGOS.....	17
23.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	17

ANEXOS:

ANEXO I: FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP), VERSÃO DISPONÍVEL EM [HTTPS://EC.EUROPA.EU/GROWTH/TOOLS-DATABASES/ESPD/FILTER?LANG=PT](https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt)

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO XML)

ANEXO II: DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA PARA O LOTE 1

ANEXO IV: FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA PARA O LOTE 2

ANEXO V: FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA PARA O LOTE 3

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VIII: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO IX: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente concurso público internacional a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA A FROTA AUTOMÓVEL DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, de acordo com as cláusulas técnicas e **ANEXOS** do caderno de encargos.
- 1.2.** O presente procedimento encontra-se organizado por **3 (três) LOTES**, que são:
- **LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VIATURAS LIGEIRAS (PASSAGEIROS, MERCADORIAS E MISTAS);**
 - **LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VIATURAS PESADAS (PASSAGEIROS E MERCADORIAS);**
 - **LOTE 3 - FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS ASSOCIADOS À SUA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO.**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, Largo Trindade Coelho – 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada pela Deliberação da Exma. Mesa da SCML, n.º235/2020, de 13 de fevereiro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML, e o seu suporte físico encontra-se igualmente disponível para consulta na Central de Compras da SCML, sita na Rua das Taipas, n.º 1, 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 horas e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
- 4.2.1.** Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

- 4.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- 4.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 4.4.** Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 5.5** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.1** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
- 5.5.2** Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados e bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva

quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3 Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML identificada no **ponto 3.** através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações Oficiais, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

- 7.1.** Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
- 7.2.** Os concorrentes deverão apresentar propostas para a totalidade de cada **LOTE**, não sendo admissíveis propostas parciais.

8. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DOS CONCORRENTES

- 8.1.** Durante o período de análise das propostas, deverão ocorrer visitas às oficinas dos Concorrentes, de forma a verificar a capacidade das mesmas, para assegurar os serviços de reparações e/ou manutenções objeto do presente procedimento, de forma a garantir o número mínimo de viaturas a parquear, de acordo com o previsto na **cláusula 34.5.** do caderno de encargos.
- 8.2.** Correspondendo a um aspeto da execução do contrato a celebrar não submetido à concorrência, a violação do previsto na **cláusula 34.5.** do caderno de encargos, determina a exclusão da proposta, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

9. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

9.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob a pena de exclusão:

9.2.1. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** ao presente programa do concurso;

9.2.2. Declaração Complementar, conforme modelo constante do **ANEXO II** do presente programa do concurso;

9.2.3. Formulários de Preços e Prazos, devidamente preenchidos pelos concorrentes, que correspondem ao **ANEXO III – LOTE 1; ANEXO IV – LOTE 2** e **ANEXO V – LOTE 3** do presente programa de concurso, discriminando em cada LOTE que apresentar proposta, sendo:

QUANTO AOS LOTE 1 E 2:

- i. Preço hora da mão-de-obra, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- ii. Prazo máximo de orçamentação – intervenções simples e complexas;
- iii. Prazo máximo para iniciar a reparação das viaturas;
- iv. Percentagem de desconto em baterias;
- v. Percentagem de desconto em lubrificantes;
- vi. Percentagem média de desconto a aplicar nas peças e acessórios de marca;
- vii. Percentagem de desconto a aplicar nas peças de linha branca.

QUANTO AO LOTE 3:

- i. Percentagem média de desconto a aplicar nos pneus de marca;
- ii. Prazo máximo de orçamentação – intervenções simples;
- iii. Prazo máximo para iniciar o serviço;
- iv. Preços unitários e médios dos serviços associados à manutenção e reparação de pneus para viaturas ligeiras e pesadas, sem IVA e sem Ecovalor.

9.2.4. As propostas devem ainda discriminar:

9.2.4.1. A quantidade de viaturas que podem parquear, por dia nas suas instalações, quando aplicável (**LOTE 1 e 2**);

9.2.4.2. O preço por Litro de óleo para motores de gasolina e diesel 10W40 semissintético, 5W30 sintético e 0W30 sintético, óleo para travões DOT4 e óleo para direção ATF;

9.2.4.3. O preço por litro de Adblue, incluindo a respetiva mão-de-obra, tomando em consideração o valor máximo de **€ 1,50 (um euro e cinquenta**

cêntimos) conforme previsto nas **cláusulas 34.4. e 35.3.** do caderno de encargos;

9.2.4.4. Prazo de garantia dos serviços, bens – peças, componentes e acessórios;

9.2.4.5. Taxa de IVA a aplicar.

9.2.5. As propostas deverão, ainda, ser acompanhadas de documento que comprove o local da sede e das instalações do proponente.

9.2.6. Os preços indicados nas propostas são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

9.2.7. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.2.8. Sem prejuízo do acima exposto, integram também as propostas quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

9.2.9. Todos os documentos que instruem a proposta, assim como respetivos anexos têm de ser redigidos em língua portuguesa.

9.2.10. Qualquer classificação de documentos que constituem as propostas deve ser previamente requerida pelos Interessados.

10. PREÇO

10.1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **3 (três) LOTES**, incluindo a possibilidade de renovação até à duração máxima de **36 (trinta e seis) meses**, o preço global é de **€ 390.000,00 (trezentos e noventa mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

10.1.1. LOTE 1 – €255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros);

10.1.2. LOTE 2 - € 90.000,00 (noventa mil euros);

10.1.3. LOTE 3 - €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).

10.2. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para efeito de apresentação de proposta que englobe os **3 (três) LOTES** para o período de duração contratual de **12 (doze) meses** o preço é de **€ 130.000,00 (cento e trinta mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

10.2.1. LOTE 1- €85.000,00 (oitenta e cinco mil euros);

10.2.2. LOTE 2- €30.000,00 (trinta mil euros);

10.2.3. LOTE 3 - €15.000,00 (quinze mil euros).

10.3. O preço global e os preços por **LOTES** indicados nos pontos antecedentes são fixados mediante critérios objetivos, tendo sido considerado o histórico dos gastos em serviços

de manutenção e reparação de viaturas da SCML e a execução de contratos para a prestação de serviços do mesmo tipo.

- 10.4.** Os preços unitários indicados na proposta do adjudicatário são aplicáveis durante toda a vigência do contrato para todas as prestações a que se referem.
- 10.5.** O(s) contrato(s) será(ão) celebrado(s) pelo preço máximo por **LOTE** a pagar pela SCML, previsto no **ponto 10.1.** Apesar disso, na execução do mesmo a SCML não estará obrigada a atingir o valor máximo adjudicado e pagará em cada faturação, conforme o disposto na **cláusula 10.** do caderno de encargos, apenas o correspondente às prestações efetivamente prestadas, sem que tal facto confira ao adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for.
- 10.6.** Os preços referidos na cláusula anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SCML, nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta, durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1.** Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade de melhor relação **qualidade-preço**, por **LOTE**.
- 12.2.** Relativamente ao **LOTE 1 e 2** as propostas serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo de avaliação, que considera os fatores e respetivos ponderadores que abaixo se apresentam:

FATORES		%
A	PREÇO HORA DA MÃO-DE-OBRA	45%
B	PERCENTAGEM DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE LINHA BRANCA	35%
C	PERCENTAGEM MÉDIA * DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE MARCA	20%
TOTAL		100%

* Para aferir a percentagem média a aplicar neste Fator aos **Lotés 1 e 2**, deverá ter-se em consideração o preenchimento dos **ANEXO III e Anexo IV** do presente programa do concurso.

A classificação final de cada proposta, para o **LOTE 1 e 2**, é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (FA \times 0,45) + (FB \times 0,35) + (FC \times 0,20)$$

Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

Em que:

CF = CLASSIFICAÇÃO FINAL

FA = PREÇO HORA DA MÃO-DE-OBRA

FB = PERCENTAGEM DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE LINHA BRANCA

FC = PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE MARCA

FATOR A - PREÇO HORA DA MÃO-DE-OBRA

Avalia as propostas em termos de **PREÇO HORA DA MÃO-DE-OBRA** proposto por cada concorrente para o **LOTE 1 e 2**, com a ponderação de **45% (quarenta e cinco por cento)**. Sendo este preço hora de mão-de-obra valorado linearmente, tendo em conta os preços hora máximo e mínimos estabelecidos no caderno de encargos e os preços hora propostos, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorA = \frac{P_{Hora\ MAX} - P_{Hora\ Prop}}{P_{Hora\ MAX} - P_{Hora\ MIN}} \times 100$$

Sendo que:

P_{Hora Max} - representa o preço hora de mão-de-obra **máximo** estabelecido na **cláusula 34.2** do caderno de encargos pela SCML, de acordo com os parâmetros específicos para os **LOTES 1 e 2**, sendo para o **LOTE 1** €30.00 (trinta euros), e para o **LOTE 2** €40.00 (quarenta euros)

P_{Hora Prop} - representa o preço hora de mão-de-obra proposto pelo concorrente, para o **LOTE 1 e 2**.

P_{Hora Min} - representa o preço hora de mão-de-obra **mínimo** estabelecido na **cláusula 34.2** do caderno de encargos pela SCML, de acordo com os parâmetros específicos para cada **LOTE 1 e 2**, sendo para o **LOTE 1** €25.00 (vinte e cinco euros), e para o **LOTE 2** €35.00 (trinta e cinco euros).

FATOR B – PERCENTAGEM DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE LINHA BRANCA

Avalia as propostas em termos de desconto concedido sobre o preço das peças de **linha branca** para reparação de viaturas do **LOTE 1 e 2**, com a ponderação de **35% (trinta e cinco por cento)**. Este fator será pontuado e valorizado de acordo com a seguinte escala de pontuação:

TAXA DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
> 30%	100
> 20% e ≤ 30%	80
> 15% e ≤ 20%	60
> 10% e ≤ 15%	40
> 5% e ≤ 10%	20
≤ 5%	0

FATOR B = PONTUAÇÃO

FATOR C - PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE MARCA

Avalia as propostas em termos de desconto concedido sobre o preço das peças **de marca** para reparação de viaturas do **LOTE 1 e 2**, com a ponderação de **20% (vinte por cento)**. Este fator será pontuado e valorizado de acordo com a seguinte escala de pontuação:

TAXA DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
> 25%	100
> 20% e ≤ 25%	80
> 15% e ≤ 20%	60
> 10% e ≤ 15%	40
> 5% e ≤ 10%	20
≤ 5%	0

FATOR C = PONTUAÇÃO

12.3. Relativamente ao **LOTE 3**, as propostas serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo de avaliação, que considera os seguintes fatores e respetivos ponderadores que se indicam:

FATORES		%
A	PERCENTAGEM MÉDIA* DE DESCONTO A APLICAR NOS PNEUS DE MARCA	40%
B	PREÇO MÉDIO* DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS LIGEIRAS	30%
C	PREÇO MÉDIO* DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS PESADAS	30%
TOTAL		100%

* Para aferir a percentagem/preço média(o) a aplicar neste (s) fator (es) ao **LOTE 3**, deverá ter-se em consideração o preenchimento do **ANEXO V** do presente programa do concurso.

A classificação final global de cada proposta para o **LOTE 3**, é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (FA \times 0,40) + (FB \times 0,30) + (FC \times 0,30)$$

Os arredondamentos serão feitos às centésimas

Em que:

CF = CLASSIFICAÇÃO FINAL

FA = PERCENTAGEM MÉDIA* DE DESCONTO A APLICAR NOS PNEUS DE MARCA

FB = PREÇO MÉDIO* DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS LIGEIRAS

FC = PREÇO MÉDIO* DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS PESADAS

FATOR A - PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NOS PNEUS DE MARCA

Avalia as propostas relativamente à percentagem média de desconto a aplicar nos pneus de marca para as viaturas do **LOTE 3**, com a ponderação de **40% (quarenta por cento)**. Este fator será pontuado e valorizado de acordo com a seguinte escala de pontuação:

TAXA DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
> 30%	100
> 20% e ≤ 30%	80
> 15% e ≤ 20%	60
> 10% e ≤ 15%	40
> 5% e ≤ 10%	20
≤ 5%	0

$$\text{FATOR A} = \text{PONTUAÇÃO}$$

FATOR B – PREÇO MÉDIO* DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS LIGEIRAS

Avalia as propostas relativamente ao preço médio dos serviços associados à manutenção e reparação de pneus para **viaturas ligeiras** proposto por cada concorrente para o **LOTE 3**, com a ponderação de **30% (trinta por cento)**. Sendo este preço médio valorado linearmente, tendo em conta o preço médio máximo estabelecido no caderno de encargos e o preço médio proposto, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ B = \frac{P_{MAX} - P_{Prop}}{P_{MAX}} \times 100$$

Sendo que:

- ✓ **P_{Max}** = Preço médio máximo estabelecido na **cláusula 35.1.1.** do caderno de encargos para o **LOTE 3**, €8.80 (oito euros e oitenta cêntimos).
- ✓ **P_{Prop}** = Preço médio proposto pelo concorrente para o **LOTE 3**.

Nota: Os preços médios indicados incluem montagem e desmontagem de pneus, e não contemplam IVA e nem Ecovalor.

FATOR C – PREÇO MÉDIO* DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS PESADAS

Avalia as propostas relativamente ao preço médio dos serviços associados à manutenção e reparação de pneus para **viaturas pesadas** proposto por cada concorrente para o **LOTE 3**, com a ponderação de **30% (trinta por cento)**. Sendo este preço médio valorado linearmente, tendo em conta o preço médio máximo estabelecido no caderno de encargos e o preço médio proposto, calculado de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$Fator\ C = \frac{P_{MAX} - P_{Prop}}{P_{MAX}} \times 100$$

Sendo que:

- ✓ **P_{Max}** = Preço médio máximo estabelecido na **cláusula 35.2.1.** do caderno de encargos, é de € 28,00 (vinte e oito euros).
- ✓ **P_{Prop}** = Preço médio proposto pelo concorrente para o **LOTE 3**.

Nota: Os preços médios indicados incluem montagem e desmontagem de pneus, e não contemplam IVA e nem Ecovalor.

12.4. A adjudicação será efetuada por **LOTE** ao Concorrente que obtiver a classificação final global mais elevada por **LOTE**, calculada através do somatório das classificações obtidas em cada um dos fatores.

12.5. Em caso de igualdade na classificação das propostas, no **LOTE 1 e 2** será atribuída vantagem à proposta que obtiver maior pontuação, pela seguinte ordem de prevalência:

- i. **FATOR A – PREÇO HORA DA MÃO-DE-OBRA;**
 - ii. **FATOR B – PERCENTAGEM DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE LINHA BRANCA;**
 - iii. **FATOR C – PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS DE MARCA.**
- 12.6.** Caso tenham sido apresentadas propostas que obtenham a mesma pontuação, quanto ao **LOTE 3** será atribuída vantagem à proposta que obtiver maior pontuação, pela seguinte ordem de prevalência:
- i. **FATOR A – PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NOS PNEUS DE MARCA;**
 - ii. **FATOR B – PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS LIGEIRAS;**
 - iii. **FATOR C – “PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS PESADAS.**
- 12.7.** Caso o empate persista, após aplicação do disposto nos pontos **anteriores**, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 12.8.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.
- 13. JÚRI DO CONCURSO**
- 13.1.** O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 13.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 13.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste programa do concurso e do artigo 50.º do CCP;
 - b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP;
 - d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

- e) Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 14.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
- 14.2.** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 14.3.** O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 14.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 14.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 15.1.** O Júri do procedimento, após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 15.2.** No relatório preliminar, o Júri do procedimento também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 16.2.** Os concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

17. RELATÓRIO FINAL

- 17.1.** Cumprido o disposto no **ponto** anterior, o Júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 17.2.** No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
- 18.2.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
- 18.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no **ponto** seguinte do presente programa do concurso;
 - 18.2.2.** Prestar caução no montante exigido no **ponto 19.** do presente programa do concurso, e na **cláusula 12.** do caderno de encargos;
 - 18.2.3.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 18.3.** O adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 19.1.** No prazo previsto no **ponto 18.2.** do presente programa do concurso, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 19.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO VI** do presente programa do concurso;
 - 19.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - a)** Certidão de Registo Criminal atualizada [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

19.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

19.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

19.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **19.1.2.** do presente programa do concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **19.1.** do presente programa do concurso.

19.4. A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

19.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

19.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

19.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

19.8. A SCML notificará todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

20. CAUÇÃO

20.1. Sendo o valor da adjudicação do **LOTE 1** de valor igual ou superior a **€ 200.000,00 (duzentos mil euros)**, por **LOTE**, o adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

20.2. Atendendo ao disposto no ponto anterior, o valor da caução é de **5 % (cinco por cento)** do preço do seu período de vigência inicial, e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO VII** do presente programa do concurso) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO VIII** do presente programa do concurso) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO IX** do presente programa do concurso).

20.3. Cada renovação do contrato fica condicionada à prestação de nova caução no prazo mínimo de **10 (dez) dias**, antes do seu termo ou da sua eventual renovação, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

21. CONTRATO

21.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

21.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

21.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

22. ENCARGOS

22.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

22.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável.

ANEXO I
FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO
(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de, referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS PARA O LOTE 1

LOTE 1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VIATURAS LIGEIRAS (PASSAGEIROS, MERCADORIAS E MISTAS)		
PREÇO HORA DA MÃO-DE-OBRA, S/IVA		€
PRAZO MÁXIMO DE ORÇAMENTAÇÃO	INTERVENÇÕES SIMPLES	(HORAS)
	INTERVENÇÕES COMPLEXAS	(HORAS)
PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR A REPARAÇÃO		(HORAS)
PERCENTAGEM DE DESCONTO EM BATERIAS		%
PERCENTAGEM DE DESCONTO EM LUBRIFICANTES		%
MARCAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		% (PERCENTAGEM) DE DESCONTO A APLICAR
PEUGEOT		%
RENAULT		%
CITROEN		%
OPEL		%
FIAT		%
FORD		%
VOLKSWAGEN		%
NISSAN		%
TOYOTA		%
MERCEDES		%
IVECO		%
MITSUBISHI		%
LAND ROVER		%
% (PERCENTAGEM) MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MARCAS SUPRA IDENTIFICADAS		%
% (PERCENTAGEM) DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA BRANCA		%
PREÇO DO LOTE 1 (S/IVA)		€ 255.000,00

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS PARA O LOTE 2

LOTE 2 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VIATURAS PESADAS (PASSAGEIROS E MERCADORIAS)		
PREÇO DA MÃO-DE-OBRA/HORA, S/IVA		€
PRAZO MÁXIMO DE ORÇAMENTAÇÃO	INTERVENÇÕES SIMPLES	(HORAS)
	INTERVENÇÕES COMPLEXAS	(HORAS)
PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR A REPARAÇÃO		(HORAS)
PERCENTAGEM DE DESCONTO EM BATERIAS		%
PERCENTAGEM DE DESCONTO EM LUBRIFICANTES		%
MARCAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		% (PERCENTAGEM) DE DESCONTO A APLICAR
RENAULT		%
NISSAN		%
TOYOTA		%
MERCEDES		%
IVECO		%
% (PERCENTAGEM) MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS MARCAS SUPRA IDENTIFICADAS		%
% (PERCENTAGEM) DE DESCONTO A APLICAR NAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE LINHA BRANCA		%
PREÇO DO LOTE 2 (S/IVA)		€ 90.000,00

ANEXO V**FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS PARA O LOTE 3**

LOTE 3 FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS ASSOCIADOS À SUA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	
PNEUS - MARCAS	% (PERCENTAGEM) DE DESCONTO A APLICAR
BRIDGESTONE	%
FIRESTONE	%
DUNLOP	%
TOYO	%
YOKOHAMA	%
MABOR GENERAL	%
BARUN	%
GOODYEAR	%
MICHELIN	%
CONTINENTAL	%
Bf GOODRICH	%
% PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NOS PNEUS DE MARCA SUPRA IDENTIFICADAS	%
PRAZO MÁXIMO DE ORÇAMENTAÇÃO	(HORAS)
PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR O SERVIÇO	(HORAS)
SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS LIGEIRAS (PASSAGEIROS, MERCADORIAS E MISTAS) - OS QUAIS INCLUEM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. NOTA: PREÇOS S/IVA E S/ECOVALOR	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA
REPARAÇÃO DE FUROS (MACHON, LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE € 8,00)	€
REPARAÇÃO DE FUROS (TACO, LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE € 7,00)	€
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE € 20,00)	€
EQUILIBRAGEM DE RODAS (LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE € 5,00)	€

SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE AR PARA JANTES (PREÇO MÁXIMO DE € 4,00)	€
PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS	€
SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS PESADAS (PASSAGEIROS E MERCADORIAS) - OS QUAIS INCLUEM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - NOTA PREÇOS S/IVA E S/ECOVALOR	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA
REPARAÇÃO DE FUROS (PREÇO MÁXIMO DE € 35,00)	€
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (PREÇO MÁXIMO DE € 50,00)	€
EQUILIBRAGEM DE RODAS (PREÇO MÁXIMO DE € 18,00)	€
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE AR PARA JANTES (PREÇO MÁXIMO DE € 9,00)	€
PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS	€
PREÇO DO LOTE 3 (S/IVA)	€ 45.000,00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO VIII**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% (cinco por cento) deEuros (do preço do seu período de vigência inicial), prevista no programa do concurso para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO IX

MODELO DE SEGURO - À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros.....com sede em.....
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% (cinco por cento), prevista no programa do concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)